



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique
P. Donato, 90 Centro
Guanambi - Bahia

Telefone



(77) 3452-4306

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº 399 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL CONSULTIVO DO CENTENÁRIO DE GUANAMBI – COMCEN.

PORTARIAS

RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 18 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG

HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021-18TP-PMG

HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020-18TP-PMG

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027 -18PP-FMS

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028 -18PP-FMS

CONTRATOS

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 021-18TP-PMG - CONTRATO Nº. 021-18TP-PMG - BAHIA TERRA IND. E COMERCIO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 020-18TP-PMG - CONTRATO Nº. 020-18TP-PMG - JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO - JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

RESUMO CONTRATUAL - MARISTELMA DONATO MARTINS

RESUMO CONTRATUAL - PETER FRANKLIN DONATO SANTOS

RESUMO CONTRATUAL - VANDILSON DA SILVA SANTOS

TERMO ADITIVO - MONIK KELLY PEREIRA COSTA MORAES

TERMO ADITIVO - ROBERTA GONÇALVES MOTA

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-18SRP-PMG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG - RENARA LODIA PORTO DA SILVA EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-18SRP-A-PMG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG - REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-18SRP-B-PMG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG - DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

DECRETOS

DECRETO Nº 399 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Institui o Comitê Municipal Consultivo do Centenário de Guanambi – COMCEN.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Municipal Consultivo do Centenário de Guanambi – COMCEN**, órgão colegiado de caráter consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, com a finalidade de formular e propor as ações e atividades governamentais relacionadas às comemorações do Centenário da Cidade.

Art. 2º. Compete ao **COMCEN**:

I – discutir e propor projetos, propostas, iniciativas e ações públicas ou em parceria que devem compor o calendário de atividades de 100 anos de Guanambi;

II – avaliar e propor a implementação de eventuais medidas legais alusivas à data;

III – contribuir com a elaboração do calendário de atividades que devem compor os eventos relacionados aos 14 de agosto de 2019;

IV – sugerir parcerias com entes públicos e representantes da sociedade civil para estabelecimento de estratégias comuns de atuação;

Art. 3º. O **COMCEN** será composto por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal e da sociedade civil, na seguinte conformidade:

I – 1 (um) representante da Academia Guanambiense de Letras, titular e suplente;

II – 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Guanambi, titular e suplente;

III – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores, titular e suplente;

IV – 1 (um) representante da Casa do Artesão, titular e suplente;

V – 1 (um) representante da Casa do Escritor, titular e suplente;

VI – 1 (um) representante do Centro Universitário Faculdade Guanambi, titular e suplente;

- VII - 1 (um) representante do Conselho de Cultura, titular e suplente;
- VIII – 1 (um) representante da Fundação Joaquim Dias Guimarães, titular e suplente;
- IX – 1 (um) representante do IF Baiano, titular e suplente;
- X – 1 (um) representante da Igreja Católica, titular e suplente;
- XI – 1 (um) representante Liga Esportista, titular e suplente;
- XII – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados da Brasil, titular e suplente;
- XIII – 1 (um) representante da Ordem dos Ministros Evangélicos de Guanambi, titular e suplente;
- XIV – 1 (um) representante da Faculdades Integradas Padrão, titular e suplente;
- XV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, titular e suplente;
- XVI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, titular e suplente;
- XVII - 1(um) representante da Secretaria de Indústria e Comércio, titular e suplente;
- XIII – 1 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura, titular e suplente;
- XIX – 1 (um) representante do Sindicato dos Agentes de Endemias, titular e suplente;
- XX – 1 (um) representante do Sindicato dos Comerciantes, titular e suplente;
- XXI – 1 (um) representante do Sindicato da Construção Civil, titular e suplente;
- XXII - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos, titular e suplente;
- XXIII – 1 (um) representante do Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais, titular e suplente;
- XXIV – 1 (um) representante do SIC Comércio, titular e suplente;
- XXV – 1 (um) representante da Universidade do Estado da Bahia, titular e suplente;
- XXVI – 1 (um) representante do 17º Batalhão de Polícia Militar, titular e suplente.

§ 1º - O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º - Os representantes, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias e designados por portaria do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 3º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil serão designados por portaria do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de indicações de suas respectivas Instituições ou Entidades.

§ 4º - A composição do Comitê deverá priorizar a diversidade entre seus membros, garantida a presença de, no mínimo, trinta por cento de mulheres.

§ 5º - O Comitê poderá consultar ou convidar às reuniões, sem direito a voto, representantes de entes públicos e privados, movimentos sociais ou organismos outros, além de especialistas, acadêmicos ou personalidades com destacada atuação nas áreas afins, sempre que entender necessário para o cumprimento de suas finalidades institucionais.

§ 6º - O Comitê poderá constituir Comissões Temáticas, com a finalidade produzir informações ou de promover encaminhamentos que contribuam para a orientação do colegiado e o cumprimento de seu objeto.

§ 7º - A participação no Comitê não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. O COMCEN se reunirá mensalmente ou, em caráter extraordinário, a critério do Presidente.

Parágrafo único - As reuniões deverão ser registradas em ata, que deverá ser disponibilizada ao público, sempre que solicitada.

Art. 5º. Compete ao Presidente do **COMCEN**:

I – convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II – solicitar a elaboração de estudos, levantamentos de informações, documentos técnicos e posicionamentos sobre os temas afetos ao COMCEN;

III – organizar a pauta das reuniões;

IV – firmar as atas das reuniões;

V – promover a articulação entre os membros do Comitê e subsidiá-los com as informações por eles demandadas;

Art. 6º. O **COMCEN** deliberará, em sua primeira reunião ordinária, sobre o seu Regimento Interno, e sua forma de confecção.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, fornecerá apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do COMCEN.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, 5 de novembro de 2018, 99º de emancipação.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito Município de Guanambi

PAULO COSTA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIAS

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 18 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**“Concede Licença e estabelece outras Providências”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Art. 102 da Lei Municipal 084 de 30 de abril de 1990, Licença-Prêmio pelo período de 03 meses:

NOME: DALVA ANGELICA TEIXEIRA MONTEIRO
INÍCIO: 05/11/2018
TÉRMINO: 02/02/2019
QUINQUÊNIO: 2003 / 2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de Novembro de 2018.

WALGUIMAR COTRIM PIRES
Secretário Municipal de Administração

LÊ-SE-A

PORTARIA Nº 18 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**“Concede Licença e estabelece outras Providências”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Art. 102 da Lei Municipal 084 de 30 de abril de 1990, Licença-Prêmio pelo período de 03 meses:

NOME: DALVA ANGELICA TEIXEIRA MONTEIRO
INÍCIO: 05/11/2018
TÉRMINO: 02/02/2019
QUINQUÊNIO: 2013 / 2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de Novembro de 2018.

WALGUIMAR COTRIM PIRES
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guanambi no uso de suas atribuições Homologa e Adjudica o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 056-18PP-PMG cujo objeto é a “ **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de ar-condicionado e outros eletrodomésticos.**”. Da empresa: **RENARA LODIA PORTO DA SILVA EIRELI - ME** CNPJ nº 29.232.954/0001-01, dos lotes **I, II e III** no valor de **R\$ 586.273,49 (Quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME** CNPJ nº 15.065.248/0001-08, dos lotes **IV, V, VII, VIII, IX e X** no valor de **R\$1.363.173,59 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** CNPJ nº 11.264.692/0001-00, do lote **VI**, no valor de **R\$47.598,60 (Quarenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**.

Guanambi - Bahia, 05/11/2018.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

Prefeito do Município de Guanambi-BA

HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guanambi no uso de suas atribuições Homologa e Adjudica o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 021-18TP-PMG cujo objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ARMINDO PAES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**”, da empresa **BAHIA TERRA IND. E COMERCIO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ nº 03.838.633/0001-61, totalizando o valor de **R\$ 409.586,48 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

Guanambi 05 de Novembro de 2018

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guanambi no uso de suas atribuições Homologa e Adjudica o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 020-18TP-PMG cujo objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE ESF – DR ZANDER POWER MEIRA, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL URBIS – I (BNH) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”**, da empresa **JR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.963.910/0001-11, totalizando o valor de **R\$ 409.913,21 (quatrocentos e nove mil, novecentos e treze reais e vinte e um centavos)**.

Guanambi 05 de novembro de 2018

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guanambi no uso de suas atribuições Homologa e Adjudica o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº **027 -18PP-FMS** cujo objeto é **Registro de Preços para futura Aquisição de material para confecção de fraldas descartáveis (geriátricas) de diversos tamanhos, para que possam ser distribuídas às famílias e entidades filantrópicas que cuidam de idosos, deficientes e enfermos.** Da empresa **VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-09.115.886/0001-93, do Lote I no valor de **R\$ 74.949,90** (Setenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Guanambi - Bahia, 02 de Outubro de 2018

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guanambi no uso de suas atribuições Homologa e Adjudica o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº **028 -18PP-FMS** cujo objeto é **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, material de urgência e hospitalar para as Unidades de Saúde do Município de Guanambi – BA**. Das empresas **BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-10.197.423/0001-05, dos Lotes I e II no valor de R\$ **124.601,00 (Cento vinte e quatro mil e Seiscentos e um reais)** e **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-02.990.912/0001-83, dos Lotes III, IV e V no valor de R\$ **40.139,99 (Quarenta mil cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**. **Totalizando o valor de R\$ 164.740,99 (cento e sesenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)**.

Guanambi - Bahia, 03 de Outubro de 2018

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 021-18TP-PMG
CONTRATO Nº. 021-18TP-PMG**

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa com material e mão de obra, destinada à construção da Praça Armindo Paes, localizada no Distrito de Morrinhos no município de Guanambi-Ba.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade: 15.451.008-1050 – Construção de praças e jardins Elemento: 449051 – Obras e Instalação
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 409.586,48 (Quatrocentos e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
Vigência do contrato:	06 (seis) meses.
Data do contrato:	05 de novembro de 2018
Contratante:	JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES – Prefeito Municipal
Contratada:	BAHIA TERRA IND. E COMERCIO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 020-18TP-PMG
CONTRATO Nº. 020-18TP-PMG**

Resumo do objetivo:	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE ESF – DR ZANDER POWER MEIRA, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL URBIS – I (BNH) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Projeto Atividade: 10.301.005.1029 – Construção E Ampliação De Unidade De Saúde. Projeto Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão Das Ações Administrativas Da Saúde. Projeto Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão Das Ações De Atenção Básica. Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras E Instalação. Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. Elemento: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 409.913,21 (quatrocentos e nove mil novecentos e treze reais e vinte e um centavos)
Vigência do contrato:	06 (seis) meses.
Data do contrato:	05 de novembro de 2018
Contratante:	JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES – Prefeito Municipal
Contratada:	JR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
CONTRATADO	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
FUNÇÃO	AUXILIAR DE PEDREIRO
LOCAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA	22/02/2018 A 31/12/2018.
RESCISÃO	15/10/2018

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Maristelma Donato Martins
FUNÇÃO	Vigilante Sanitário – Na Vigilância Sanitária - Programa Das Ações De Vigilância Sanitária.
LOCAL	Vigilância Sanitária
DESPESA	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.304.005.2.043 - Gestão Das Ações De Vigilância Sanitária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Art. 2º Inciso Vi Lei Municipal N.º Lei N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autoriza O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 963,00 (Novecentos e sessenta e três reais) Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19.10.2018 à 31.12.2018

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Peter Franklin Donato Santos
FUNÇÃO	Vigilante Sanitário – Na Vigilância Sanitária - Programa Das Ações De Vigilância Sanitária.
LOCAL	Vigilância Sanitária
DESPESA	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.304.005.2.043 - Gestão Das Ações De Vigilância Sanitária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Art. 2º Inciso Vi Lei Municipal N.º Lei N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autoriza O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 963,00 (Novecentos E Sessenta E Três Reais) Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19.10.2018 à 31.12.2018

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Vandilson Da Silva Santos
FUNÇÃO	Vigilante Sanitário – Na Vigilância Sanitária - Programa Das Ações De Vigilância Sanitária.
LOCAL	Vigilância Sanitária
DESPESA	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.304.005.2.043 - Gestão Das Ações De Vigilância Sanitária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Art. 2º Inciso Vi Lei Municipal N.º Lei Nº. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autoriza O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 963,00 (Novecentos E Sessenta E Três Reais), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19.10.2018 à 31.12.2018

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Monik Kelly Pereira Costa Moraes
FUNÇÃO	Médica
LOCAL	Psf Vila Nova
CLÁUSULA ALTERADA 1º, 2º, 3º e 9º	<p>1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: O Contratado Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município Contratante, Na Função De MÉDICA - local por este indicado: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAJOR JOSÉ LADEIA LOBO - PSF BAIRRO VILA NOVA- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF.</p> <p>2º - Horário De Trabalho: Os Serviços Contratados Deverão Ser Realizados Na Forma Abaixo: 40 Horas Semanais.</p> <p>3º - Remuneração: Em Contraprestação, O Contratado Receberá Do Contratante A Importância Mensal De R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p> <p>9º - As Despesas Decorrentes Deste Contrato Serão Atendidas Com Os Recursos Do Orçamento Vigente:</p> <p>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão De Ações De Saúde Da Família – Psf Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações De Atenção Básica – Pab Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01.11.2018

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Roberta Gonçalves Mota
FUNÇÃO	Médica
LOCAL	PSF Santo Antônio
CLÁUSULA ALTERADA 1º, 2º, 3º e 9º	<p>1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: O Contratado Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município Contratante, Na Função De MÉDICA - local por este indicado: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAJOR JOSÉ LADEIA LOBO - PSF BAIRRO VILA NOVA- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF.</p> <p>2º - Horário De Trabalho: Os Serviços Contratados Deverão Ser Realizados Na Forma Abaixo: 40 Horas Semanais.</p> <p>3º - Remuneração: Em Contraprestação, O Contratado Receberá Do Contratante A Importância Mensal De R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p> <p>9º - As Despesas Decorrentes Deste Contrato Serão Atendidas Com Os Recursos Do Orçamento Vigente:</p> <p>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão De Ações De Saúde Da Família – Psf Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações De Atenção Básica – Pab Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01.11.2018

ATAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-18SRP-PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Jairo Silveira Magalhães**, RG nº 101.707.3392SSP/BA e CPF nº343.318.755-04 doravante denominado PMG, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seus documentos constitutivos, doravante denominada FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 282 de 19 de Janeiro de 2018, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Denominação: **RENARA LODIA PORTO DA SILVA EIRELI - ME**

Endereço: Rua Jacques Demolay, nº 36, Santa Tereza, Brumado- Ba, Cep: 46100-000

CNPJ: 29.232.954/0001-01

Telefone: (77) 3441-6710

E-mail: licitabrumado@hotmail.com

Representante Legal: Noé Pereira da Silva Junior

CPF: 051.358.685-77

RG: 1512134510 SSP/BA

LOTE I – AR CONDICIONADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aparelho de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 9.000 BTU'S (modelo Split), com filtro de ar antibactéria, compressor rotativo, função sleep e controle remoto, gás R410, com instalação inclusa contendo até 1 (um) metro	UN	49	AGRATTO	R\$1.293,09	R\$63.361,41

	de tubo de cobre.					
02	Aparelho de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 12.000 BTU'S (modelo Split), com filtro de ar antibactéria, compressor rotativo, função sleep e controle remoto, gás R410, com instalação inclusa contendo até 1 (um) metro de tubo de cobre.	UN	43	AGRATTO	R\$1.480,73	R\$63.671,39
03	Aparelho de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 18.000 BTU'S (modelo Split), com filtro de ar antibactéria, compressor rotativo, função sleep e controle remoto, gás R410, com instalação inclusa contendo até 1 (um) metro de tubo de cobre.	UN	29	AGRATTO	R\$2.082,91	R\$60.404,39
04	Aparelho de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 24.000 BTU'S (modelo Split), com filtro de ar antibactéria, compressor rotativo, função sleep e controle remoto, gás R410, com instalação inclusa contendo até 1 (um) metro de tubo de cobre.	UN	52	ELGIN	R\$2.820,37	R\$146.659,24
05	Aparelho de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 30.000 BTU'S (modelo Split), com filtro de ar antibactéria, compressor rotativo, função sleep e controle remoto, gás R410, com instalação inclusa contendo até 1 (um) metro de tubo de cobre.	UN	12	ELGIN	R\$3.460,37	R\$ 41.524,44
06	Aparelho de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 36.000 BTU'S (modelo Split), com filtro de ar antibactéria, compressor rotativo, função sleep e controle remoto, gás R410, com instalação inclusa, contendo até 1 (um) metro de tubo de cobre.	UN	11	ELGIN	R\$4.898,00	R\$ 53.878,00
VALOR TOTAL LOTE I R\$						R\$429.498,87

LOTE II – AR CONDICIONADO – COTA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Aparelho de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 9.000 BTU'S (modelo Split), com filtro de ar antibactéria, compressor rotativo, função sleep e controle remoto, gás R410, com instalação inclusa contendo até 1 (um) metro	UN	17	AGRATTO	R\$1.293,09	R\$21.982,53

	de tubo de cobre.					
02	Aparelho de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 12.000 BTU'S (modelo Split), com filtro de ar antibactéria, compressor rotativo, função sleep e controle remoto, gás R410, com instalação inclusa contendo até 1 (um) metro de tubo de cobre.	UN	14	AGRATTO	R\$1.480,73	R\$20.730,22
03	Aparelho de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 18.000 BTU'S (modelo Split), com filtro de ar antibactéria, compressor rotativo, função sleep e controle remoto, gás R410, com instalação inclusa contendo até 1 (um) metro de tubo de cobre.	UN	10	AGRATTO	R\$2.082,91	R\$20.829,10
04	Aparelho de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 24.000 BTU'S (modelo Split), com filtro de ar antibactéria, compressor rotativo, função sleep e controle remoto, gás R410, com instalação inclusa contendo até 1 (um) metro de tubo de cobre.	UN	17	ELGIN	R\$2.820,37	R\$47.946,29
05	Aparelho de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 30.000 BTU'S (modelo Split), com filtro de ar antibactéria, compressor rotativo, função sleep e controle remoto, gás R410, com instalação inclusa contendo até 1 (um) metro de tubo de cobre.	UN	04	ELGIN	R\$3.460,37	R\$13.841,48
06	Aparelho de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 36.000 BTU'S (modelo Split), com filtro de ar antibactéria, compressor rotativo, função sleep e controle remoto, gás R410, com instalação inclusa, contendo até 1 (um) metro de tubo de cobre.	UN	04	PHILCO	R\$4.898,00	R\$19.592,00
VALOR TOTAL LOTE II R\$						R\$144.921,62

LOTE III – CORTINA DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cortina de ar – 150 cm – operado por controle remoto, com eficiente barreira de ar, 220V com certificação pelo INMETRO, com instalação inclusa.	UN	18	AGRATTO	R\$658,50	R\$11.853,00

VALOR TOTAL LOTE III R\$ R\$11.853,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de ar-condicionado e outros eletrodomésticos.**

1.2. Os lotes acima especificados foram adjudicados, no valor total de **R\$586.273,49(Quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, a empresa **RENARA LODIA PORTO DA SILVA EIRELI - ME**, situada na Rua Jacques Demolay, nº 36, Santa Tereza, Brumado-Ba, Cep: 46100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº29.232.954/0001-01, representado neste ato pelo Sr. Noé Pereira da Silva Junior portador do RG nº 1512134510 SSP/BA e CPF nº . 051.358.685-77.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias municipais e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2. O fornecimento/serviço deverá ser prestado imediatamente após expedido a ordem de serviço/requisição pelas Secretarias.

2.2.1 O fornecimento/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuada de acordo a ordem de serviço/requisição emitida pelas Secretarias municipais.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) serviço(s) prestado(s) ou produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG.

3.2 Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG, pelas empresas fornecedoras/prestadoras de serviço da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **05/11/2018** e término em **05/11/2019**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

4.2 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal Nº 282 de 19 de Janeiro de 2018.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO, nos termos da legislação vigente.

5.2 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.4 Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento/serviço no local designado pela Secretaria Municipal, imediatamente após solicitação.

6.2. O fornecimento/serviço que compõem o objeto desta licitação deverão ser fornecidas acondicionadas em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3. A entrega do(s) serviço(s) ou produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local da prestação do serviço ou entrega do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto/serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s)/serviços(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO

7.1 A FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO caberá a responsabilidade total pela prestação do serviço ou entrega do produto objeto contratado.

7.3 A FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1 Cabe a PMG efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 05 de novembro de 2018.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

Prefeito do Município de Guanambi-BA.

CONTRATANTE

RENARA LODIA PORTO DA SILVA EIRELI - ME

FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-18SRP-A-PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Jairo Silveira Magalhães**, RG nº 101.707.3392SSP/BA e CPF nº343.318.755-04 doravante denominado PMG, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seus documentos constitutivos, doravante denominada FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 282 de 19 de Janeiro de 2018, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Denominação: **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Endereço: Av. José Neves Teixeira , 279, Sandoval Moraes, Guanambi- Ba. CEP: 46.430-000

CNPJ: 15.065.248/0001-08

Telefone: (77) 9 99742535

E-mail: reformarconstrucoesgbi@outlook.com

Representante Legal: Bruna Brito Fernandes

CPF: 040.569.835-69

RG: 15.137.151-27 SSP/BA

LOTE IV– CLIMATIZADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Climatizador evaporativo portátil, 220 volts trifásico, consumo de energia 0,48 kw/h aproximadamente, com variador de 3 níveis de velocidade, vazão 10.000m³/h, dimensão aproximada total A 1900 x L 700 x P 400mm, peso aproximado 40kg, com grade de proteção frontal, swing vertical e horizontal, reservatório de 50 litros ou superior, sistema de colméia, rodas para locomoção, garantia 1 ano, com capa protetora para evitar acúmulo	UN	49	ROTOPALAST	R\$6.480,00	R\$317.520,00

	de poeira.					
02	Climatizador evaporativo, 220 volts trifásico, consumo de energia 0,48 kw/h aproximadamente, quadro de comando com variador de velocidade, vazão 6.000m³/h, capacidade de climatização 50m² dimensão total aproximada C 1040 x A 840 x P 800mm, peso aproximado 65kg, com grade frontal de alumínio.	UN	13	ROTOPALAST	R\$3.806,15	R\$49.479,95
VALOR TOTAL LOTE IV R\$						R\$366.999,95

LOTE V- CLIMATIZADOR - COTA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Climatizador evaporativo portátil, 220 volts trifásico, consumo de energia 0,48 kw/h aproximadamente, com variador de 3 níveis de velocidade, vazão 10.000m³/h, dimensão aproximada total A 1900 x L 700 x P 400mm, peso aproximado 40kg, com grade de proteção frontal, swing vertical e horizontal, reservatório de 50 litros ou superior, sistema de colméia, rodas para locomoção, garantia 1 ano, com capa protetora para evitar acúmulo de poeira.	UN	17	ROTOPALAST	R\$6.480,00	R\$110.160,00
02	Climatizador evaporativo, 220 volts trifásico, consumo de energia 0,48 kw/h aproximadamente, quadro de comando com variador de velocidade, vazão 6.000m³/h, capacidade de climatização 50m² dimensão total aproximada C 1040 x A 840 x P 800mm, peso aproximado 65kg, com grade frontal de alumínio.	UN	04	ROTOPALAST	R\$3.806,15	R\$15.224,60
VALOR TOTAL LOTE V R\$						R\$125.384,60

LOTE VII – MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Desinstalação de ar Split de 12.000 a 80.000 btu/h	SERV	119	R\$150,00	R\$17.850,00
02	Instalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 18.000	SERV	173	R\$200,00	R\$34.600,00

	btus				
03	Manutenção de ar condicionado com capacidade para 15.000 a 21.000 BTU'S (modelo janela ou parede)	SERV	100	R\$50,00	R\$5.000,00
04	Manutenção de ar condicionado com capacidade para 7.500 a 10.000 BTU'S (modelo janela ou parede)	SERV	121	R\$50,00	R\$6.050,00
05	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 9.000 BTU'S (modelo split)	SERV	284	R\$100,00	R\$28.400,00
06	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 12.000 BTU'S (modelo split)	SERV	237	R\$119,94	R\$28.425,78
07	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 18.000 BTU'S (modelo split)	SERV	210	R\$100,00	R\$21.000,00

08	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 24.000 btus (modelo split)	SERV	323	R\$150,00	R\$48.450,00
09	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 30.000 BTU'S (modelo split)	SERV	109	R\$150,00	R\$16.350,00
10	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 36.000 BTU'S (modelo split)	SERV	74	R\$350,00	R\$25.900,00
11	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em cortina de ar – 150 cm – operado por controle remoto, com eficiente barreira de ar, 220V com certificação pelo INMETRO.	SERV	37	R\$100,00	R\$3.700,00
12	Manutenção preventiva e corretiva com	SERV	38	R\$100,00	R\$3.800,00

	limpeza e lubrificação em climatizador evaporativo 220 volts trifásico.				
VALOR TOTAL LOTE VII R\$					R\$239.525,78

LOTE VIII – PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO E OUTROS ELETRODOMESTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Borracha de geladeira e freezer	UN	85	Firgrlar	R\$70,00	R\$5.950,00
02	Caixa de engrenagem ou conjunto oscilador	UN	76	Firgrlar	R\$60,00	R\$4.560,00
03	Capacitor de 4 a 55 uF	UN	232	Firgrlar	R\$50,00	R\$11.600,00
04	Carga de gás (ar condicionado, geladeira, frigobar e freezer)	UN	268	Firgrlar	R\$180,00	R\$48.240,00
05	Chave para termostato	UN	85	Firgrlar	R\$40,00	R\$3.400,00
06	Compressor ¼	UN	52	Elgin	R\$500,00	R\$26.000,00
07	Compressor 1/5	UN	49	Elgin	R\$500,00	R\$24.500,00
08	Compressor de ar split 12.000 btus rotativo	UN	44	Elgin	R\$600,00	R\$26.400,00
09	Compressor de ar split 18.000 btus rotativo	UN	43	Elgin	R\$700,00	R\$30.100,00

10	Compressor de ar split 24.000 btus rotativo	UN	37	Elgin	R\$800,00	R\$29.600,00
11	Compressor de ar split 30.000 btus rotativo	UN	38	Elgin	R\$850,00	R\$32.300,00
12	Compressor de ar split 7.000 btus rotativo	UN	31	Elgin	R\$600,00	R\$18.600,00
13	Compressor de ar split 9.000 btus rotativo	UN	39	Elgin	R\$600,00	R\$23.400,00
14	Extrator ou bobina	UN	56	Friglar	R\$80,00	R\$4.480,00
15	Filtro de água	UN	181	Friglar	R\$70,00	R\$12.670,00
16	Giclê	UN	124	Friglar	R\$40,00	R\$4.960,00
17	Modo e Micro ventilador	UN	123	Friglar	R\$90,00	R\$11.070,00
18	Queimador	UN	122	Friglar	R\$40,00	R\$4.880,00
19	Rolamento	UN	64	Friglar	R\$40,00	R\$2.560,00
20	Termostato	UN	75	Friglar	R\$100,00	R\$7.500,00
21	Tubo de cobre o metro (1/2)	MT	289	Friglar	R\$42,23	R\$12.204,47
22	Tubo de cobre o metro (1/4)	MT	289	Friglar	R\$45,00	R\$13.005,00
23	Tubo de cobre o metro (3/4)	MT	291	Friglar	R\$45,00	R\$13.095,00
24	Tubo de cobre o metro (3/8)	MT	295	Friglar	R\$45,00	R\$13.275,00
25	Tubo de cobre o metro	MT	287	Friglar	R\$45,00	R\$12.915,00

	(5/8)					
VALOR TOTAL LOTE VIII R\$						R\$397.264,47

LOTE IX – PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO E OUTROS ELETRODOMESTICOS - COTA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Borracha de geladeira e freezer	UN	29	Friglar	R\$70,00	R\$2.030,00
02	Caixa de engrenagem ou conjunto oscilador	UN	25	Firglar	R\$60,00	R\$1.500,00
03	Capacitor de 4 a 55 uF	UN	78	Firglar	R\$50,00	R\$3.900,00
04	Carga de gás (ar condicionado, geladeira, frigobar e freezer)	UN	90	Firglar	R\$180,00	R\$16.200,00
05	Chave para termostato	UN	28	Firglar	R\$40,00	R\$1.120,00
06	Compressor ¼	UN	17	Elgin	R\$500,00	R\$8.500,00
07	Compressor 1/5	UN	17	Elgin	R\$500,00	R\$8.500,00
08	Compressor de ar split 12.000 btus rotativo	UN	15	Elgin	R\$600,00	R\$9.000,00
09	Compressor de ar split 18.000 btus rotativo	UN	15	Elgin	R\$700,00	R\$10.500,00
10	Compressor de ar split 24.000 btus rotativo	UN	13	Elgin	R\$800,00	R\$10.400,00
11	Compressor de ar split 30.000 btus	UN	13	Elgin	R\$850,00	R\$11.050,00

	rotativo					
12	Compressor de ar split 7.000 btus rotativo	UN	10	Elgin	R\$600,00	R\$6.000,00
13	Compressor de ar split 9.000 btus rotativo	UN	13	Elgin	R\$600,00	R\$7.800,00
14	Extrator ou bobina	UN	19	Friglar	R\$80,00	R\$1.520,00
15	Filtro de água	UN	60	Friglar	70,00	4.200,00
16	Giclê	UN	41	Friglar	R\$40,00	R\$1.640,00
17	Modo e Micro ventilador	UN	41	Friglar	R\$90,00	R\$3.690,00
18	Queimador	UN	41	Friglar	R\$40,00	R\$1.640,00
19	Rolamento	UN	21	Friglar	R\$40,00	R\$840,00
20	Termostato	UN	25	Friglar	R\$100,00	R\$2.500,00
21	Tubo de cobre o metro (1/2)	MT	96	Friglar	R\$42,23	R\$4.054,08
22	Tubo de cobre o metro (1/4)	MT	96	Friglar	R\$45,00	R\$4.320,00
23	Tubo de cobre o metro (3/4)	MT	97	Friglar	R\$45,00	R\$4.365,00
24	Tubo de cobre o metro (3/8)	MT	98	Friglar	R\$45,00	R\$4.410,00
25	Tubo de cobre o metro (5/8)	MT	96	Friglar	R\$45,00	R\$4.320,00
VALOR TOTAL LOTE IX R\$						R\$133.999,08

LOTE X - MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS EM GERAL - COTA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Manutenção de Bebedouro elétrico (coluna)	SERV.	110	R\$70,91	R\$7.800,10
02	Manutenção de Bebedouro industrial com 04 (torneiras)	SERV.	184	R\$100,00	R\$18.400,00
03	Manutenção de Fogão comum quatro bocas	SERV.	49	R\$100,00	R\$4.900,00

04	Manutenção de Fogão de uma boca	SERV.	20	R\$100,00	R\$2.000,00
05	Manutenção de Fogão industrial de duas bocas	SERV.	32	R\$100,00	R\$3.200,00
06	Manutenção de Fogão Industrial quatro bocas	SERV.	31	R\$150,00	R\$4.650,00
07	Manutenção de freezer tipo horizontal	SERV.	134	R\$100,00	R\$13.400,00
08	Manutenção de Frigobar	SERV.	24	R\$100,00	R\$2.400,00
09	Manutenção de Geladeira	SERV.	111	R\$100,00	R\$11.100,00
10	Manutenção de liquidificador comum	SERV.	91	R\$75,71	R\$6.889,61
11	Manutenção de liquidificador Industrial	SERV.	117	R\$80,00	R\$9.360,00
12	Manutenção em ventilador de coluna	SERV.	64	R\$50,00	R\$3.200,00
13	Manutenção em ventilador de parede	SERV.	254	R\$50,00	12.700,00
VALOR TOTAL LOTE X R\$					R\$99.999,71

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de ar-condicionado e outros eletrodomésticos.**

1.2. Os lotes acima especificados foram adjudicados, no valor total de **R\$1.363.173,59 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, a empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, situado na Av. José Neves Teixeira, 279, Sandoval Moraes, Guanambi- Ba. CEP: 46.430-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.065.248/0001-08, representado neste ato pelo Sra. Bruna Brito Fernandes, portadora do RG nº 15.137.151-27 SSP/BA e CPF nº. 040.569.835-69.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias municipais e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2. O fornecimento/serviço deverá ser prestado imediatamente após expedido a ordem de serviço/requisição pelas Secretarias.

2.2.1 O fornecimento/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuada de acordo a ordem de serviço/requisição emitida pelas Secretarias municipais.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) serviço(s) prestado(s) ou produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG.

3.2 Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG, pelas empresas fornecedoras/prestadoras de serviço da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **05/11/2018** e término em **05/11/2019**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

4.2 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal Nº 282 de 19 de Janeiro de 2018.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO, nos termos da legislação vigente.

5.2 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.4 Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento/serviço no local designado pela Secretaria Municipal, imediatamente após solicitação.

6.2. O fornecimento/serviço que compõem o objeto desta licitação deverão ser fornecidas acondicionadas em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3. A entrega do(s) serviço(s) ou produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local da prestação do serviço ou entrega do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto/serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s)/serviços(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO

7.1 A FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO caberá a responsabilidade total pela prestação do serviço ou entrega do produto objeto contratado.

7.3 A FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1 Cabe a PMG efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 05 de novembro de 2018.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

Prefeito do Município de Guanambi-BA.

CONTRATANTE

REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME
FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-18SRP-B-PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Jairo Silveira Magalhães**, RG nº 101.707.3392SSP/BA e CPF nº343.318.755-04 doravante denominado PMG, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seus documentos constitutivos, doravante denominada FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 282 de 19 de Janeiro de 2018, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Denominação: **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Endereço: Av. Aliomar Baleeiro, 2262, Galpão 04, Pau da Lima, Salvador-Ba

CNPJ: 11.264.692/0001-00

Telefone: (71)3013-0012

E-mail: licitação@dixam.com.br

Representante Legal: Jânio Williams Santos Reis

CPF: 637.948.535-04

RG: 03071551-29 SSP-BA

LOTE VI - VENTILADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ventilador de parede oscilante 60 preto com grade de ferro, controle de velocidade, giratório, vazão 225 m³p/min, potência ¼ cv, ângulo de abrangência 120° velocidade 600 a 1400 RPM . 220 v. Com instalação inclusa.	UN	196	VITALEX	R\$ 242,85	R\$ 47.598,60
VALOR TOTAL LOTE VI R\$						R\$47.598,60

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de ar-condicionado e outros eletrodomésticos.

1.2. Os lotes acima especificados foram adjudicados, no valor total de **R\$47.598,60(Quarenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, a empresa **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, situada na Av. Aliomar Baleeiro, 2262, Galpão 04, Pau da Lima, Salvador-Ba inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.264.692/0001-00, representado neste ato pelo Sr. Jânio Williams Santos Reis portador do RG nº 03071551-29 SSP-BA e CPF nº . 637.948.535-04 .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias municipais e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2. O fornecimento/serviço deverá ser prestado imediatamente após expedido a ordem de serviço/requisição pelas Secretarias.

2.2.1 O fornecimento/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuada de acordo a ordem de serviço/requisição emitida pelas Secretarias municipais.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) serviço(s) prestado(s) ou produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG.

3.2 Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG, pelas empresas fornecedoras/prestadoras de serviço da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **05/11/2018** e término em **05/11/2019**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

4.2 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal Nº 282 de 19 de Janeiro de 2018.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO, nos termos da legislação vigente.

5.2 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.4 Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento/serviço no local designado pela Secretaria Municipal, imediatamente após solicitação.

6.2. O fornecimento/serviço que compõem o objeto desta licitação deverão ser fornecidas acondicionadas em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3. A entrega do(s) serviço(s) ou produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local da prestação do serviço ou entrega do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em

conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto/serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s)/serviços(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO

7.1 A FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO caberá a responsabilidade total pela prestação do serviço ou entrega do produto objeto contratado.

7.3 A FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1 Cabe a PMG efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-18PP-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 05 de novembro de 2018.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

Prefeito do Município de Guanambi-BA.

CONTRATANTE

DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C241-5899-D988-20B9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C241-5899-D988-20B9



Hash do Documento

5EEE09D3E879562D07C4D132C661B2765E01B4E6CF02F63A73907125EE2919E9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2018 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 06/11/2018

16:26 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25